MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 22/01/2024 17:45:22

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1950 - 22 de Janeiro de 2024

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 7.628, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Declara vacância de cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 1742/2024, de 17 de janeiro de 2024,

Considerando que o artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991, dispõe sobre a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor;

Considerando a competência para editar atos normativos do Chefe do Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, requerida pelo servidor EDIMAR DE CARVALHO SILVA e concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a partir de 03 de dezembro de 2023, Autarquia Previdenciária com a qual o Município mantém a filiação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida e ratificada a aposentadoria concedida ao servidor efetivo EDIMAR DE CARVALHO SILVA.

Art. 2º. Fica declarada a vacância, a partir de 1º de fevereiro de 2024, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 30h, ocupado pelo servidor EDIMAR DE CARVALHO SILVA, Matrícula nº 1605-3, por motivo da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Social e a rescisão do vínculo efetivo nos termos do que estabelece o artigo 33, VII da Lei Complementar nº 04/1991.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Campo Belo, 22 de janeiro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.629, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Declara vacância de cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 1661/2024, de 16 de janeiro de 2024,

Considerando que o artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991, dispõe sobre a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor;

Considerando a competência para editar atos normativos do Chefe do Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor), requerida pela servidora JANINE MONTEIRO DE CASTRO e concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a partir de 19 de dezembro de 2023, Autarquia Previdenciária com a qual o Município mantém a filiação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida e ratificada a aposentadoria concedida à servidora efetiva JANINE MONTEIRO DE CASTRO.

Art. 2º. Fica declarada a vacância, a partir de 1º de fevereiro de 2024, do cargo de Professor de Educação Básica III-H 30h, ocupado pela servidora JANINE MONTEIRO DE CASTRO, Matrícula nº 1581-4, por motivo da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor) pelo Instituto Nacional do Seguro Social e a rescisão do vínculo efetivo nos termos do que estabelece o artigo 33, VII da Lei Complementar nº 04/1991.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor 1º de fevereiro de 2024.

Campo Belo, 22 de janeiro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 102725 - TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.296.849/0001-85, sediado(a) na rua Doutor Costa Reis, 951, Galpão, CEP 36.032-580, Ipiranga, Juiz de Fora/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 82/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 203/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e processo da Câmara Técnica, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 102725 - TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
28	AZITROMICINA 500 MG -1 1 COMPRIMIDO	21.600	COMP.	R$ 0,39	R$ 8.424,00
				Total do Fornecedor:	**8.424,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 18441262 - MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.882.699/0001-72 sediado(a) Rua Algusto Bailão Esq C Rua Major Garcia, SN, QD 02, LT01, CEP 76.630-000, Setor Progresso, Itaberaí/GO, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 82/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 203/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e processo da Câmara Técnica, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18441262 - MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA					
250	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO - Cota Referente ao item 21.	6.000	COMP.	R$ 3,30	R$ 19.800,00
				Total do Fornecedor:	**19.800,00**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 18214215 - CIRURGICA PARANAVAI LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.766.874/0001-15, sediado(a) à Avenida Presidente Tancredo Neves, 198, Vila São Vicente, Paranavai - PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 82/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 203/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e processo da Câmara Técnica, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fornecedor com Melhor Proposta: 18214215 - CIRURGICA PARANAVAI LTDA					
19	AMOXILINA 500MG CAPSULA	60.000	CAPS	R$ 0,25	R$ 15.000,00
54	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	1.000	UN.	R$ 5,72	R$ 5.720,00
128	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSP ORAL100ML	600	FRASCO	R$ 4,60	R$ 2.760,00
183	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	15.000	UN.	R$ 0,32	R$ 4.800,00
209	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	R$ 0,16	R$ 960,00
219	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL	1.200	FRASCO	R$ 14,25	R$ 17.100,00
270	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - Cota Referente ao item 227.	600	BISNAGA	R$ 5,13	R$ 3.078,00
			Total do Fornecedor:		**49.418,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

CIRURGICA PARANAVAI LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 18440266 - DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **DISTRIBUIDORA**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.651.667/0001-08 sediado(a) Av. Moacir Paleta, 671, CEP 35.020-360, São Pedro, Governador Valadares/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 82/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 203/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e processo da Câmara Técnica, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18440266 - DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA					
72	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	120.000	COMP.	R$ 0,32	R$ 38.400,00
			Total do Fornecedor:		**38.400,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 18415008 - INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.614.643/0001-41, com estabelecimento comercial situado na Rua Gama Cerqueira, 734, Letra A, CEP 30.421-372, Jardim América, Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 91/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 216/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, setor da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18415008 - INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
5	INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA A VAPOR 1292 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	1.000	UN.	R$ 11,54	R$ 11.540,00
13	TESTE DE BOWIE-DICK ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	500	PCT	R$ 9,20	R$ 4.600,00
				Total do Fornecedor:	**16.140,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo, 22 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 18279929 - INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.772.716-0001-14 Rua Capitão Alberto Mendes Junior, 30, Anexo A, CEP 11.015-290, Macuco, Santos/SP, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 91/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 216/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, setor da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fornecedor com Melhor Proposta: 18279929 - INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA					
2	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO DE COMPRIMIDOS MEDINDO 4,5X10CM CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO DO EDITAL	20	BOBINA	R$ 263,57	R$ 5.271,40
			Total do Fornecedor:		**5.271,40**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 22 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 18449743 - MG FLEX LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO MG FLEX LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.121.365/0001-87, com estabelecimento comercial situado na Avenida Sebastião G Reis, SN, CEP 35.368-000, Santa Cruz, Sericita/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 91/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 216/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, setor da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18449743 - MG FLEX LTDA					
10	PAPEL CREPADO 7,5 CM X 7,5 CM. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	30	CAIXA -	R$ 55,53	R$ 1.665,90
11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8 CM X 100 M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	10	UN	R$ 36,50	R$ 365,00
				Total do Fornecedor:	**2.030,90**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 22 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

MG FLEX LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 18254950 - SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.586.871/0002-50, sediado(a) à KM 99, Rodovia MG 179, Área Rural de Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 91/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 216/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, setor da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18254950 - SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA					
3	CADARÇO SARJADO .ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	10	UN.	R$ 4,90	R$ 49,00
4	DRENO PENROSE Nº 01 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	50	UN.	R$ 1,14	R$ 57,00
6	MASCARA LARINGEA Nº 4 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	30	UN.	R$ 45,00	R$ 1.350,00
7	MASCARA LARINGEA Nº 5 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	30	UN.	R$ 45,00	R$ 1.350,00
8	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	10	UN.	R$ 9,05	R$ 90,50
9	OXIMETRO DE DEDO INFATIL PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE	10	UN	R$ 189,00	R$ 1.890,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.				
				Total do Fornecedor:	**4.786,50**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 22 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.072.268/0001-06, sediado(a) à Rua Aureliano Martins de Andrade, nº 39, bairro Monte Alegre, CEP 37.410-001, na cidade de Três Corações/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pela Sra. Denise Neves da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 227/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 214/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, palco e gerador de energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fornecedor com Melhor Proposta: 434434 - SGA TUDO PRA SEU EVENTO LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
3	PALCO 16X12M	3	DIAS	R$ 16.000,00	R$ 48.000,00
			Total do Fornecedor:		**48.000,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 19 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **SOLANGE CRISTINA CRISTÓVÃO CARVALHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.598.215/0001-03, sediado(a) à Rua João Francisco Borges, nº 245, Fazenda dos Varões, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Solange Cristina Cristóvão Carvalho, tendo em vista o que consta no Processo nº 227/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 214/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, palco e gerador de energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 2558 - SOLANGE CRISTINA CRISTOVAO CARVALHO LTDA					
2	SOM PORTE GRANDE ESPECIFICAÇÃO ANEXA AO EDITAL.	4	DIAS	R$ 12.500,00	R$ 50.000,00
6	GERADOR DE ENERGIA GERADOR DE 260 KWA (PARA ATENDER SOM E LUZ) - SILENCIADO COM CHAVE REVERSORA COM 50 METROS DE CABOS 150MM, CONTENDO 3 FASES E NEGATIVO, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA 10 HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIA. GERADOR DE 180KWA - STAND-BY. PROFISSIONAL PARA SUPORTE DO GERADOR (DURANTE TODO O EVENTO).	10	DIAS	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00
7	SOM PARA FORMATURAS E/OU EVENTOS 04 CAIXAS DE ALTAS COM 02 ALTO FALANTES DE 12P COM 400W CADA E 1 DRIVE TITÂNIO COM 150W; 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTE DE 18P COM 800W CADA; -02 CAIXAS COM RETORNO COM 1 ALTO FALANTE DE 12P COM 400W E 1 DRIVER TITÂNIO COM 800W; NOTEBOOK COM MÚSICAS VARIADAS; MESA DE SOM PARA CONTROLE DE	10	DIAS	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	SISTEMA; CABEAMENTO; - MICROFONES COM E SEM FIO (A QUANTIDADE SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA); PEDESTAIS; TÉCNICO A DISPOSIÇÃO.				
8	SOM PORTE PEQUENO: SONORIZAÇÃO PARA P. A: - 01 REGULADOR DE VOLTAGEM; - 01 CONSOLE DIGITAL (LS9, 01V OU SIMILAR) COM 32 CANAIS; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTÉREO; - 01 MULTICABO DE 36 VIAS; - 02 TALHAS PARA ELEVAÇÃO DE 01 TONELADA CADA; - 01 AMPLIFICADORES 5.000 WATTS RMS; - 01 AMPLIFICADORES 3.000 WATTS RMS; - 01 AMPLIFICADORES 2.000 WATTS RMS; - 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" DE 600 WRMS NO TOTAL 1.200 WATTS RMS); - 04 CAIXAS LINE ARRAY (CADA CAIXA COM 02 FALANTE DE 12" DE 450 WRMS E 01 TITÂNIO DE 150 WATTS RMS); - 02 MICROFONES SEM FIO SM58, SHURE OU SIMILAR; -08 MICROFONES SM 58, SHURE OU SIMILAR COM FIO; -04 MICROFONES SM 57, SHURE OU SIMILAR COM FIO; -12 PEDESTAIS; - 06 DIRECT BOX PASSIVOS; -02 MONITORES SM400 OU SIMILAR; -01 CONTROLE EM TABLET PARA CONSOLE DE P.A, NÃO PODERÁ SER FEITO VIA NOTEBOOK; -CABOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. - NOTEBOOK COM	8	DIÁRIA	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	REPERTÓRIO VARIADO PARA SONORIZAÇÃO MECÂNICA ANTES E APÓS SHOWS; - SISTEMA DE ENERGIA COMPLETO; SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS: - 01 TÉCNICO DE SOM (MONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO); - 01 OPERADOR DE SOM (DURANTE TODO O EVENTO). - Cota Referente ao item 1.				
9	PALCO 16X12M - Cota Referente ao item 3.	1	DIAS	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
10	LOCAÇAO DE PALCO 12X10M - Cota Referente ao item 4.	1	DIAS	R$ 9.980,00	R$ 9.980,00
11	LOCAÇAO DE PALCO 08X06M - Cota Referente ao item 5.	3	DIAS	R$ 4.690,00	R$ 14.070,00
12	GERADOR DE ENERGIA GERADOR DE 260 KWA (PARA ATENDER SOM E LUZ) - SILENCIADO COM CHAVE REVERSORA COM 50 METROS DE CABOS 150MM, CONTENDO 3 FASES E NEGATIVO, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA 10 HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIA. GERADOR DE 180KWA - STAND-BY. PROFISSIONAL PARA SUPORTE DO GERADOR (DURANTE TODO O EVENTO). - Cota Referente ao item 6.	2	DIAS	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
			Total do Fornecedor:		**216.550,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 22 de Janeiro de 2024.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

SOLANGE CRISTINA CRISTÓVÃO CARVALHO LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.193.034/0001-99, sediado(a) à rua Bahia, n° 731, Marília, na cidade de Lagoa da Prata/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) André Vasconcelos dos Santos, tendo em vista o que consta no Processo nº 218/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 208/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 79588 - GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME					
1	BLOCOS (REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAL OU	650	UN.	R$ 4,20	R$ 2.730,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	SERVIÇO E/OU BLOCO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO), COM CARBONO, DUAS VIAS, MEDINDO 20 X 15, VIAS PICOTADAS, NUMERADAS. CONFORME MODELOS ANEXOS. OFFSET BRANCO - 56G TINTA PRETA. ->BLOCO COM 100 FOLHAS - 2 VIAS (50 FLS 1ª VIA \| 50 FLS 2ª VIA) + SERRILHA NA 1ª VIA.				
10	IMPRESSÃO DIGITAL - ADESIVOS 50X30CM, 4X0 COR(ES), ADESIVO VINIL BRANCO 0,10MM - 440G - DIVERSOS DIZERES	600	UN.	R$ 3,90	R$ 2.340,00
12	FOLDER, PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4 COM DUAS DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA, COM NITIDEZ E QUALIDADE ALTA	16.100	UN.	R$ 0,37	R$ 5.957,00
13	CARTILHAS, CAPA COUCHÊ, 170GR COM LAMINAÇÃO, MIOLO COUCHÊ OU AP 75GR. IMPRESSÃO EM FOTOLITO PARA QUALIDADE CTP, COM 14 PÁGINAS - 04 FOLHAS FRENTE E VERSO	10.350	UN.	R$ 1,00	R$ 10.350,00
30	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO-20,5X30CM - 50X2 VIAS(S)	50	BLOCO	R$ 6,50	R$ 325,00
53	FOLDER FORMATO A3, DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170GRS, IMPRESSÃO 4 X 4 COR, LAMINADO COM ALTO BRILHO E IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE	2.000	UN.	R$ 0,70	R$ 1.400,00
56	CARTILHAS, CAPA COUCHÊ, 170GR COM LAMINAÇÃO, MIOLO COUCHÊ OU AP 75GR. IMPRESSÃO EM FOTOLITO PARA QUALIDADE CTP, COM 14 PÁGINAS - 04 FOLHAS FRENTE E VERSO - Cota Referente ao item 13.	1.150	UN.	R$ 1,00	R$ 1.150,00
			Total do Fornecedor:		**24.252,00**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 11 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 832/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.719.674/0001-74, sediado(a) à rua Antuerpia, n° 85, Europa, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Eduarda Oliveira Alves, tendo em vista o que consta no Processo nº 218/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 208/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fornecedor com Melhor Proposta: 85702 - SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
29	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA, 02 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS, ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA, 1.000 FOLHAS, PAPEL A4 (120G), CONFORME ANEXO II	50	UN.	R$ 6,50	R$ 325,00
				Total do Fornecedor:	**325,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 22 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

AVISO DE PENALIDADE

Interessado: BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.466.660/0001-35 **Finalidade**: Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de 12(doze) meses, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02 pela gravidade da conduta da Notificada e dos transtornos causados à Administração. **Fundamento Legal**: Art. 7º da Lei 10.520/02. **Amparo:** Pregão 145/2023**. Data da Assinatura:** 19/01/2024. **ALISSON DE ASSIS CARVALHO – Prefeito Municipal.**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Aplica a penalidade de advertência a servidor público em razão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD

O Secretário Municipal de Saúde de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as razões expostas pela Comissão Processante no Relatório Final do Processo de Sindicância - PAD de nº 15/2023;

Considerando as informações colhidas e o que foi apurado por meio do Processo Administrativo Disciplinar - PAD retro citado;

Considerando que durante o procedimento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD observaram-se todas as exigências legais necessárias à sua realização;

Considerando a correta aplicação dos princípios constitucionais do contraditório eda ampla defesa;

Considerando o disposto no artigo 125 e no artigo 139, inciso III, ambos da LeiComplementar nº 04, de 03 de outubro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora **M. de C. U. S.**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 8892-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da violação ao dever funcional previsto no art. 114, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO EM CAMPO BELO – MG – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCURSO Nº 002/2023.
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo junto à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, devidamente nomeada pela portaria Nº 06, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - SECULT, torna

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

público o **Resultado Preliminar** na **Etapa Competitiva** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - **CONCURSO Nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**.

1.1 Os projetos **CLASSIFICADOS**, que obtiveram melhor avaliação dentro das vagas de cada categoria, tornam-se proponentes **APROVADOS**, estando aptos a receberem os recursos para execução dos projetos.

1.2 Os Proponentes que não estiverem de acordo com o resultado, poderão interpor recurso, no prazo de dois (02) dias úteis da publicação no Diário Oficial de Campo Belo - MG, devidamente fundamentado através do "Anexo X Formulário para Recursos" Edital 02/2023.

1.3 As razões do recurso deverão ser formalizadas pelo e-mail: secultcampobelo@gmail.com

CATEGORIA A – PROJETOS CULTURAIS – CAMPO BELO/MG			
PROPONENTE	**Nº DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
JOSÉ RODRIGO DIAS DA SILVA	**501**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
WESLEY SEVERIANO DE CARVALHO COELHO	**502**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
IASMYM SILVA CARVALHO	**503**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
RAFAEL ADRIANO ARANTES FERREIRA	**504**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
MICHELE ALVARENGA	**505**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
ANTÔNIA DE FÁTIMA SOARES MAIA	**506**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
GEREMIAS DANIEL DE PAULA	**507**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
LEANDRO MEDEIROS DE PAIVA	**508**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
LAIS APARECIDA PEREIRA	**509**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CLEIDE APARECIDA GARCIA NEVES	**510**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Não Aprovado, conforme itens 4.4 e 4.5 do Edital
WILLIAN MUNIZ DOS SANTOS	**511**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Não Aprovado, conforme itens 4.4 e 4.5 do Edital
FLÁVIO RODRIGUES	**512**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
MAXWELL GERALDO NEVES	**513**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA MUNIZ	**514**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
CRISTIANA FERNANDA DE OLIVEIRA ANDRADE	**515**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Não Aprovado, conforme item 7.1, A, I do Edital
GUILHERME RODRIGUES MUNIZ	**516**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
REGINALDO DA SILVA	**517**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
PATRYCK JORDANY NASCIMENTO BORGES	**518**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado

CATEGORIA B – FESTIVAL MANIFESTO CULTURAL – CAMPO BELO/MG			
PROPONENTE	**Nº DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
JANAÍNA FERREIRA VAZ	**601**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
GIULIANO TADEU DA SILVA FREIRE	**602**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
FERNANDO SÉRGIO DE SOUSA PASSOS JÚNIOR	**603**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
ALANDERSON FELÍCIO	**604**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

WALDEIR INÁCIO	**605**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
JERRY LEWYS MONTEIRO	**606**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
CHAIM JUNIO ADELINO ALVES	**607**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
WILLIAN MUNIZ DOS SANTOS	**608**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
CLEIDE APARECIDA GARCIA NEVES	**609**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
GABRIEL DE PAULA SILVA REIS	**610**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
DANIELLY VIEIRA SANTANA LEMOS	**611**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
DAVI COSTA OLIVEIRA	**612**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado
NILTON MARTINS DE BRITO	**613**	Etapa Documental: Classificado	Etapa Competitiva: Aprovado

Campo Belo, 22 de janeiro de 2024.

Adriana Ribeiro Fiorini
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.